



IMPL
Fla. of
Rob. Eller

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1961 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Acresce para CR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a Taxa instituída pelo artigo 7º da Lei nº 830 de 4 de agosto de 1956.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica acrescida para CR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a Taxa instituída pelo artigo 7º da Lei nº 830, de 4 de agosto de 1956.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revojadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

Two handwritten signatures are present at the bottom of the document. The top signature is "Weimar Torres" and the bottom one is "J. Henrique Góes". Both signatures are written in cursive ink.